DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 55
18-03-2024

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2887/2024

Sumário: Extinção do mestrado integrado em Engenharia Física Tecnológica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica

De acordo com o previsto no Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio e pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto, a extinção do Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 1254/2007, publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 25 de janeiro e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef2180/2011.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 22528/2008, publicado no *Diário da República* n.º 168, 2.ª série, de 1 de setembro, pelo Despacho n.º 18673/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 2165/2011, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 28 de janeiro, pelo Despacho n.º 8080/2012, publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série, de 12 de junho, pelo Despacho n.º 14193/2012, publicado no *Diário da República* n.º 211, 2.ª série, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 10117/2013, publicado no *Diário da República* n.º 147, 2.ª série, de 1 de agosto, pelo Despacho n.º 10537/2014, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 13 de agosto e pelo Despacho n.º 8984/2017, publicado no *Diário da República* n.º 196, 2.ª série, de 11 de outubro.

O ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) com o processo n.º ACEF/1516/0506837 em 12 de dezembro de 2016 (1.º Ciclo Regular de Avaliação).

1.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

A partir do ano letivo 2021-2022, inclusive, os ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de licenciado e mestre, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, deixam de admitir novos estudantes, podendo, no entanto, continuar a funcionar regularmente, por mais quatro anos letivos com os alunos nele matriculados e inscritos.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2021/2022 e, por decisão do Instituto Superior Técnico, todos aos alunos a partir deste ano letivo transitaram para os ciclos de estudos correspondentes, de acordo com as normas de transição fixadas pela Escola.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

14 de fevereiro de 2024. — O Reitor, Luís Ferreira.

317392291